

# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2843, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 06” de propriedade de Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, relativo as matrículas nº 21.930 e nº 21.931 CRI de Ibaíti/PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **3282, DE 08.01.2026**, tendo como Requerente **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº **XX.307.XXX/XXXX-48**, neste ato representado pelo seu diretor **ANDERSON DE ALMEIDA SAQUETTI**, CPF nº **020.XXX.319-XX**, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 06” de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 06, da quadra n. 04, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCARIAS II**, com área total de 478,030m<sup>2</sup>, em Ibaíti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, das matrículas nº 21.930 e nº 21.931 do **CRI Ibaíti**, com instituição de condomínio;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei**; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

**CONSIDERANDO** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: “Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)”; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaíti, Estado do Paraná,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR, do denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 06”, de propriedade de **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº **XX.307.XXX/XXXX-48**, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.930 E nº 21.931, do **CRI Ibaíti**, a fim de abrigar aludido condomínio, em

# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

**Art. 2º** Por força do registro, junto ao CRI – Ibaity/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaity/PR:

**UNIDADE 01:** De frente para a Rua das Acácias, unidade a esquerda de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99m<sup>2</sup>, área real total correspondente de 49,99m<sup>2</sup>, fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1046 exclusiva da unidade, 0,3829 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0125 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 239,015m<sup>2</sup>, sendo 49,99m<sup>2</sup> exclusiva da unidade, 183,025m<sup>2</sup> para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m<sup>2</sup> de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0263.0077.001 – Inscrição do imóvel: 481191

Matrícula no CRI: 21.930

**UNIDADE 02:** De frente para a Rua das Acácias, unidade a direita de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99m<sup>2</sup>, área real total correspondente de 49,99m<sup>2</sup>, fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1046 exclusiva da unidade, 0,3829 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0125 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 239,015m<sup>2</sup>, sendo 49,99m<sup>2</sup> exclusiva da unidade, 183,025m<sup>2</sup> para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m<sup>2</sup> de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0263.0077.002 – Inscrição do imóvel: 483544

Matrícula no CRI: 21.931

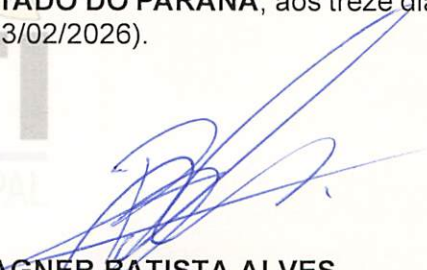
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).



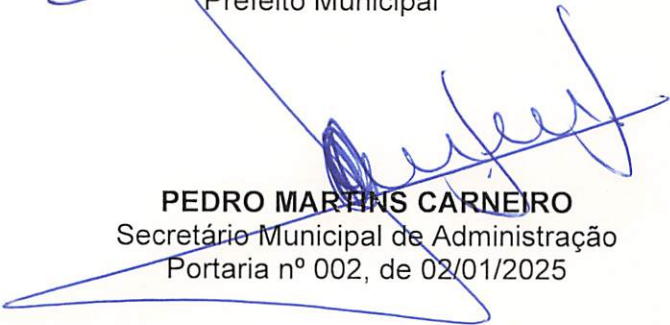
**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal



**VAGNER BATISTA ALVES**

Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618  
Portaria nº 001, de 02/01/2025



**PEDRO MARTINS CARNEIRO**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 02/01/2025



**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**

Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895  
Portaria nº 492, de 01/03/2000.



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2843, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 06" de propriedade de Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda – ME, relativo as matrículas nº 21.930 e nº 21.931 CRI de Ibaiti/PR.**

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 1237, de 16.10.2024 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 3282, DE 08.01.2026, tendo como Requerente **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº XX.307.XXX/XXXX-48, neste ato representado pelo seu diretor **ANDERSON DE ALMEIDA SAQUETTI**, CPF nº 020.XXX.319-XX, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 06**" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 06, da quadra n. 04, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCARIAS II**, com área total de 478,030m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, das matrículas nº 21.930 e nº 21.931 do CRI Ibaiti, com instituição de condomínio;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

**CONSIDERANDO** marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLARENO LT 06**", de propriedade de **PLARENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS**, inscrita no CNPJ Nº XX.307.XXX/XXXX-48, relativo ao lote objeto das matrículas nº 21.930 E nº 21.931, do CRI Ibaiti, a fim de



abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

**Art. 2º** Por força do registro, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

**UNIDADE 01:** De frente para a Rua das Acácias, unidade a esquerda de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99m², área real total correspondente de 49,99m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1046 exclusiva da unidade, 0,3829 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0125 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 239,015m², sendo 49,99m² exclusiva da unidade, 183,025m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0263.0077.001 – Inscrição do imóvel: 481191

Matrícula no CRI: 21.930

**UNIDADE 02:** De frente para a Rua das Acácias, unidade a direita de quem da rua olha, com um pavimento e terá a área real privativa de 49,99m², área real total correspondente de 49,99m², fração ideal do solo de 0,5000, sendo 0,1046 exclusiva da unidade, 0,3829 exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0125 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 239,015m², sendo 49,99m² exclusiva da unidade, 183,025m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,00m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação fiscal: 01.00.006.0263.0077.002 – Inscrição do imóvel: 483544

Matrícula no CRI: 21.931

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

**ROBERTO REGAZZO**  
Prefeito Municipal

**VAGNER BATISTA ALVES**  
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618  
Portaria nº 001, de 02/01/2025

**PEDRO MARTINS CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 02/01/2025

**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895  
Portaria nº 492, de 01/03/2000.